

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS
TECNOLÓGICAS E A FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DO PARANÁ (FA), VISANDO O
COMPROMISSO DE INSTITUIR UMA
COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE
OS PARTÍCIPIES NA ÁREA DE AVIAÇÃO DE
PEQUENO PORTE.**

O **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS LTDA - IPETEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.812.132/0001-13, com sede na Av. Vicente Machado 1805, bairro Batel, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.440-020, neste ato representado por seu sócio, Senhor João Carlos Boscardin, R.G. Nº 1.998.559-8 SSP PR, CPF 544.516.559-00, residente e domiciliado à Rua Jerônimo Durski, nº 419, CEP 80.440-180 - Curitiba PR. doravante denominado PARTÍCIPE.

e a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13.180/01, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA,

CONSIDERANDO o interesse recíproco em estabelecer e desenvolver relações de cooperação institucional por meio da colaboração acadêmica, científica e cultural em programas ou projetos de mútuo interesse nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO o conceito de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação, designados por NAPIs, para fins de orientação de várias ações da Fundação Araucária no período 2019-2022, principalmente na composição de suas Chamadas Públicas e Processos de Inexigibilidade;

CONSIDERANDO que os NAPIs têm como objetivo conduzir a produção de conhecimento de forma colaborativa pelos pesquisadores paranaenses, incitados por demandas reais de desenvolvimento de setores estratégicos para o Estado, focando-se na criação de riqueza e bem-estar e levando a maior assertividade dos instrumentos de apoio da Fundação Araucária e, conseqüentemente, melhor retorno sobre investimentos em P&D;

CONSIDERANDO o potencial de elevada contribuição nas áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência do Paraná, em particular: Agricultura & Agronegócio, Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável.

CONSIDERANDO o qualificado e maduro ecossistema de inovação presente no território Oeste do Paraná que conjuga atores e ativos que favorecem a presente parceria, envolvendo ação conjunta e diferenciada da Academia, Governo, Empresas e Sociedade Civil Organizada (hélice quádrupla).

CONSIDERANDO a importância de se preservar a história e a tecnologia aeronáutica paranaense, a transferência e aquisição de novos conhecimentos com o objetivo de forjar o futuro da pesquisa e do desenvolvimento, contribuindo para o progresso;

CONSIDERANDO a possibilidade de resgate de uma competência única nacional ligada a engenharia de aeronaves, com elevado potencial de adensamento de uma cadeia atualmente frágil, ensejando o reposicionamento do Estado numa cadeia internacional, ampliando a competitividade do Estado e gerando riqueza e bem-estar.

CONSIDERANDO o capital intelectual e o capital social presente nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, principalmente representado pelas 7 Universidades Estaduais, 4 Universidades Federais e 1 Instituto Federal, além de várias outras Instituições de natureza privada, no momento representado sobretudo pela presença no Paraná de mais de 460 Doutores que produziram trabalhos em Aeronáutica.

CONSIDERANDO que as aeronaves de pequeno porte (aviação geral) no Brasil, representam mais de 90% da frota aérea civil brasileira sendo responsáveis por milhares de empregos e pela geração de uma receita bastante expressiva;

RESOLVEM firmar o presente Protocolo de Intenções, sujeitando-se, os Partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, mediante cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto o compromisso de instituir a cooperação técnico-científica entre os Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica e inovação, contribuindo para a constituição de um Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação (NAPI) na área de Aviação de Pequeno Porte.

Parágrafo único: A operacionalização do presente Instrumento dar-se-á por meio da celebração de convênios específicos e do lançamento de Editais de Chamadas Públicas, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Observado o disposto na Cláusula Primeira, as entidades Partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos, materiais e financeiros, à disposição do presente Instrumento, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS

À medida que forem identificados os programas e os projetos de mútuo interesse, estes poderão ser objeto de convênios específicos que, assinados pelas partes, passarão a fazer parte integrante do presente Instrumento, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Instrumento não implica no repasse de recursos financeiros entre os Partícipes.

4.2 Fica desde já estabelecido que caso algum projeto ou programa decorrente do presente Instrumento necessite do repasse de recursos entre os Partícipes, este só poderá ser efetuado através da celebração de convênio ou instrumento específico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 - O direito de propriedade dos Partícipes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo de Intenções, patenteáveis ou não, deverá ser, obrigatoriamente, disciplinado através de termo aditivo.

5.2 - A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos no subitem 5.1 não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, do outro Partícipe.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS

A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito dos futuros convênios específicos, patenteáveis ou não, dependerá de regulamentação através de termo aditivo, a ser entabulado entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente Protocolo de Intenções, salvo se houver a autorização expressa do outro Partícipe.

Parágrafo único: Além da autorização do outro Partícipe, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Protocolo de Intenções, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Instrumento terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo, sem, contudo, modificar o seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer dos Partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** publicará, como condição de eficácia, o presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, a expensas da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, 25 de março de 2021.

João Carlos Boscardin
Sócio Administrador
IPETEC

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

Luiz Márcio Spinosa
Diretor de Ciência Tecnologia e Inovação
Fundação Araucária

Testemunhas:

1) Assinatura:	_____	2) Assinatura:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
Identidade:	_____	Identidade:	_____

Documento: **MinutaProtocolodelIntencoesNAPIAPPFAIPETEC2.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 30/03/2021 11:44, **Ramiro Wahrhaftig** em 07/04/2021 17:21, **Luiz Marcio Spinosa** em 07/04/2021 17:23.

Inserido ao protocolo **17.457.004-3** por: **Diego Iwankio** em: 26/03/2021 13:01.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8cf299d227464047f6dbabdbf25b29b0.

Sarandi

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 019/2021-PMS

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação – nº 019/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Sarandi – Pr

CONTRATADA: ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: Prestação de prestação de serviço destinado a operacionalização e manutenção de equipamentos de controle de avanço de sinal semafórico e parada sobre a faixa de pedestre por captura automática de eventos de infração de trânsito utilizando um sistema de registro e armazenamento de uma sequência de imagens associadas a uma ou mais informações de trânsito, contendo dispositivos que são responsáveis pela geração de um vídeo com informações sobre o que ocorreu antes, durante e após o evento.

VALOR TOTAL: R\$ 1.401.840,00 (um milhão e quatrocentos e um mil e oitocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93

Sarandi, 13 de abril 2021.

WALTER VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL

77969/2021

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

EDITAL DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que está SUSPENSO o edital de licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2021, o qual tem por objeto a Aquisição de teste rápido para COVID -19, cuja abertura estava prevista para 15/04/2021 às 13:00h.

Telêmaco Borba, 13 de abril de 2021.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

77795/2021

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na locação de materiais e estruturas para eventos a serem realizados pelas Secretarias de Cultura, Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, Educação, Esportes, Habitação, Serviços e Obras Públicas, Juventude, Políticas para Mulheres e Saúde, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 30 DE ABRIL DE 2021. VALOR MÁXIMO: R\$ 816.868,90 (Oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: contratação de empresa para fornecimento de transporte de dados, sem acesso a web, com velocidade de 20, 50 e 100 Mbps Full (down/up), 100% em fibra óptica no acesso concentrador e nos pontos remotos, com 100% de garantia de banda, contemplando ainda o serviço de instalação, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme os quantitativos e especificações definidos no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, que estava suspenso, SOFREU ALTERAÇÕES no edital. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 29 DE ABRIL DE 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29 DE ABRIL DE 2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 29 DE ABRIL DE 2021. Município de Toledo-PR, em 12 de abril de 2021. LUIS CARLOS FABRIS – PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

77502/2021

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 015/2021, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 674 a 676), bem como o parecer jurídico (fl. 678), documentos os quais adoto como fundamento; DECIDO JULGAR PROCEDENTE E ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, INABILITANDO A EMPRESA CP COMERCIAL S/A PARA TODOS OS LOTES QUE PARTICIPOU NA LICITAÇÃO.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 12 de abril de 2021.

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

77524/2021

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS

DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 – PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa especializada para execução de impermeabilização com manta asfáltica na cobertura do Paço Municipal, sede da Prefeitura Municipal de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 20 de maio de 2021.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

TIPO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 07 de abril de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

ISAMU OSHIMA

Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

77744/2021

Entidades Municipais

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 17.479.780-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR) E A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ

Partes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná.

Objeto: O presente Protocolo de Intenções tem por objeto o compromisso de instituir a cooperação técnico-científica entre os Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica e inovação, contribuindo para a constituição de um Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação (NAPI) na área de Educação para a Ciência e Divulgação Científica.

Recursos Financeiros: O presente Instrumento não implica no repasse de recursos financeiros entre os Partícipes. Fica desde já estabelecido que caso algum projeto ou programa decorrente do presente Instrumento necessite do repasse de recursos entre os Partícipes, este só poderá ser efetuado através da celebração de convênio ou instrumento específico.

Vigência e da Prorrogação: O presente Instrumento terá vigência de 04